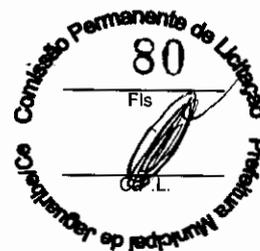




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020

**REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO
POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS
HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES)
E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
JAGUARIBE/CE**

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço por lote**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, sob a condução da Pregoeira Leilane Kércia Barreto Soares e sua equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 007/2020, de 02 de janeiro de 2020.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** horas.

Do dia **17 de fevereiro de 2020**.

No endereço: Na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe - CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV** - MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO V** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VI** - MINUTA DE CONTRATO

1.0 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos;

2.2.1.1- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

2.2.1.2 - Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

2.2.2. No ato do credenciamento o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.2.2.1. **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

2.2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Atos de Improbidade** Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro(a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA / CNPJ)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.1.1- Em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

4.1.2- Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.1.3- Preferencialmente, rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

4.2.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, preenchidas em via(s) datilografadas/digitadas, impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

4.3- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

4.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

4.3.2- Assinatura do Representante Legal;

4.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

4.3.4- A marca dos produtos e/ou fabricante, nos casos em que couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3.5- Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;

4.3.6- Planilha de Preços, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I – Especificações dos Produtos**.

4.3.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

4.3.8- O **valor global de cada lote** deverá ser cotado em algarismos, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerão os valores unitários

5.0 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando da não consolidação), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual, (CGF);

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

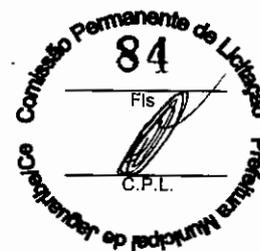
b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5.2.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

5.3.2- Autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para comercialização de produtos de acordo com o lote a concorrer.

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.4.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados.

5.4.2.1- Entende-se como na forma da lei, para os demais tipos societários, o Balanço Patrimonial **(inclusive termos de abertura e encerramento do Livro Diário no qual se encontra transcrito)** devidamente chancelado na Junta Comercial da sede da licitante através de selo de autenticação e registro, conforme o caso, ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa.

5.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

5.5.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III, devidamente assinada.

5.5.2- Declaração de Adimplência, expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Município de Jaguaribe/CE, em horário de atendimento ao público **(07:30 hs às 11:30 hs)**. **Observação:** para expedição da declaração será necessário a CND do Município (Jaguaribe).

5.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.7- Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o preço registrado na Ata de Registro de Preços será com a sede que apresentou a documentação.

6.0- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1- Por **CRENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade do Sócio Administrador ou do Procurador, se for o caso;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- c) declaração na forma do Modelo nº 02 do Anexo III deste edital.

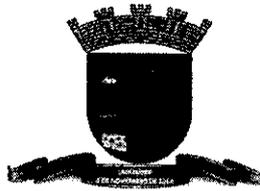
6.6-Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7-Nos demais casos deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste edital.

6.8- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

6.9- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

6.10-Estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.11-A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.12-No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.13-Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial

7.0- DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **menor preço global por lote**.

7.2.1- A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais das licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

7.2.2- A etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração da licitante considerada vencedora do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas As licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os(as) representantes presentes das licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará às licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- A licitante vencedora será convocada a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar a Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo V** deste edital.

7.7- O Município de Jaguaribe se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0- DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todas as licitantes, classificando a licitante com proposta de menor preço global por lote e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **item 8.2**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus(suas) representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os(as) representantes das licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006 e a Lei Complementar 147/2014, procedendo como previsto no **item 9**.

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no **item 8.5.1**.

8.5.1- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 21 de novembro de 2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.5.1.2- Para efeito do disposto no **item 8.5.1.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.5.1.1** deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 8.5.1.1**, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.5.1.2** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no **item 8.5.1.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

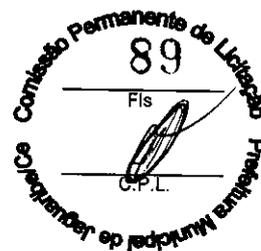
8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope n.º 01 (Proposta de Preço)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão consideradas desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0- DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação)**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão consideradas inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no **item 9.2.1**.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitada a licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **item 9.2.1** acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **item 8.6 do edital**, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.5- A licitante declarada vencedora do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelos(as) representante(s) credenciados(as) das licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços, será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras serão retirados pelos(as) representantes das licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias corridos à disposição das licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS

10.1- Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

10.1.2- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão na Comissão de Licitação, com vista franqueada aos interessados.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Ordenador(a) de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, determinando a convocação destas para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETÁRIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

12.0 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

12.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

12.2- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria responsável.

12.3- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

12.4- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

12.5- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria responsável, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

13.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



13.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 12.3**, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o Pregoeira avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com esta para obtenção de preço melhor.

14.0 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

14.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

14.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

14.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

14.6- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

14.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

14.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.0 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

15.1.1- Quando a Licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

15.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 14.4** deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

15.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

16.0 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

16.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

17.0 - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

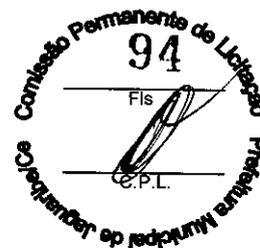
17.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

17.2- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



17.4- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, dentro do prazo legal.

17.5- Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.0 - DA CONTRATAÇÃO

18.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste edital, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

18.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

18.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

18.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

19.0 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

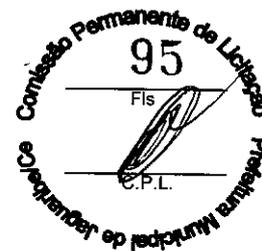
20.0 - DO PAGAMENTO

20.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



20.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

20.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

21.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

21.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



21.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

21.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

21.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

22.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

23.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

23.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

23.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

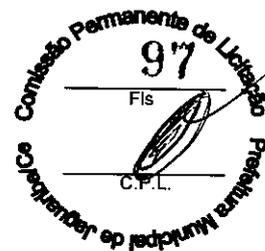
23.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

23.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.7- É facultado ao Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



23.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente ao público na Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

23.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

23.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

23.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normativos legais pertinentes à matéria.

23.13- O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

24.0 - DO FORO

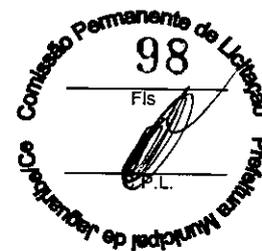
24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe-CE, 03 de fevereiro de 2020.

Leilane Kércia Barreto Soares
Pregoeira Oficial do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR CORTANTES E PERFURANTES

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. |
|------|--|--------|--------|
| 1 | ÁGUA DESTILADA. Frasco com 500 ml | FRASCO | 900 |
| 2 | ÁGUA OXIGENADA USO TÓPICO 10 VOLUMES. Embalagem fosca com dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Frasco com 1L. | LITRO | 660 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL para raque anestesia com introdutor 25g X 3 ½ - 0,5 X 90 MM. Em aço inoxidável, capa em polipropileno, não pirogênico, atóxica e com esterilidade garantida, embalagem não danificada. Esterilizada por óxido de etileno - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 25 unidades. | CAIXA | 80 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL para raque anestesia com introdutor 27g X 3 ½ - 0,5 X 90 MM. aço inoxidável, capa em polipropileno, não pirogênico, atóxica e com esterilidade garantida, embalagem não danificada. Esterilizada por óxido de etileno - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 25 unidades. | CAIXA | 30 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL, Hipodérmica, atóxica, apirogênica, 25 x 7. Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x7, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência – data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e e registro em órgão competente. | UNID. | 74000 |
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL, Hipodérmica, atóxica, apirogênica, 25 x 8. Agulha hipodérmica descartável, calibre 25x8, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência –data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 94000 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL, Hipodérmica, atóxica, apirogênica, 40 x 12. Agulha hipodérmica descartável, calibre 40x12, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência –data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 27000 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL, Hipodérmica, atóxica, apirogênica, 25 x 6. Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x6 corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência – data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 42000 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL. Hipodérmica, atóxica, apirogênica, 13 X 4,5. Agulha hipodérmica descartável, calibre 13x4,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência –data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 44000 |
| 10 | AGULHA DESCARTÁVEL. Hipodérmica, atóxica, apirogênica, 20 x 5,5. Agulha hipodérmica descartável, calibre 20x5,5, corpo de aço inox, bisel trifacetado, ponta aguçada, protetor de encaixe firme, em embalagem estéril com dados de identificação e procedência – data e tipo de esterilização e tempo de validade. | UNID. | 34000 |
| 11 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL . Descartável bisel tipo tuohy, aço inoxidável, capa em polipropileno nº 16 G x 31/2” - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 25 unid. | CAIXA | 30 |
| 12 | AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL. Descartável bisel tipo tuohy, aço inoxidável, capa em polipropileno nº 17 G x 31/2” - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 25 unid. | CAIXA | 30 |
| 13 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. Curta 12mm, compatível com todas as canetas disponíveis no mercado. Caixa com 100 unid. | CAIXA | 80 |
| 14 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. Curta 6mm, compatível com todas as canetas disponíveis no mercado. Caixa com 100 unid. | CAIXA | 80 |
| 15 | AGULHA PARA CANETA DE INSULINA. Curta 8mm, compatível com todas as canetas disponíveis no mercado. Caixa com 100 unid. | CAIXA | 80 |
| 16 | ALCOOL ABSOLUTO (ETÍLICO ANÍDRO) GL 99,5% INPM. Em embalagem com dados de identificação e procedência – data de fabricação, tempo de validade, lote e com registro no Ministério da Saúde. Frasco 1L. | LITRO | 800 |



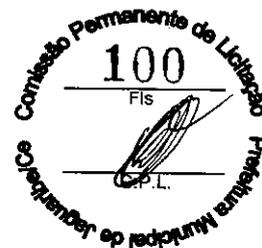
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



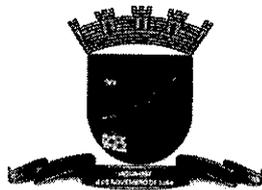
| | | | |
|----|---|-------|------|
| 17 | ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMUM 77° GL70% (PV). Álcool etílico (líquido) 70° (DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E AMBIENTES) em embalagem com dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e com registro no Ministério da Saúde | LITRO | 2100 |
| 18 | CATETER NASAL TIPO ÓCULOS. Cateter tipo óculos para administração de oxigênio estéril, confeccionado em plástico ou similar, transparente, siliconizado, atóxico e flexível. Embalagem individual - tamanho único, esterilizado a raio gama, data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 90 |
| 19 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 16g X 1,88 de polipropileno agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em polímero fep, conector luer-lok, câmara de refluxo cristalina, tampa de ranhuras - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 600 |
| 20 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 18g X 1,88 de polipropileno agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em polímero fep, conector luer-lok, câmara de refluxo cristalina, tampa de ranhuras - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 1900 |
| 21 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 20g X 1,88 de polipropileno agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em polímero fep, conector luer-lok, câmara de refluxo cristalina, tampa de ranhuras - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 3200 |
| 22 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22g X 1,88 de polipropileno agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em polímero fep, conector luer-lok, câmara de refluxo cristalina, tampa de ranhuras - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 3200 |
| 23 | CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24g X 1,88 de polipropileno agulha siliconizada com bisel bi-angulado e trifacetado, cateter em polímero fep, conector luer-lok, câmara de refluxo cristalina, tampa de ranhuras - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. | UNID. | 6000 |
| 24 | Clorexidina Dergemante 2% , com recipiente sendo dispensador. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Frasco de 1 LT. | LITRO | 260 |
| 25 | DESINCRUSTANTE EM PÓ DE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO PARA LIMPEZA DE MATERIAL CIRÚRGICO. Usado para eliminar resíduos dos instrumentais cirúrgicos, aplicável também em cubas ultrassônicas. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Pacote de 1 kg. | UNID. | 20 |
| 26 | DETERGENTE ENZIMÁTICO. Frasco de 1L. | LITRO | 630 |
| 27 | ETER ETÍLICO 35% E ALCOOL ETÍLICO 96% - REMOVEDOR DE FITAS ADESIVAS. Frasco com 1LT. | LITRO | 300 |
| 28 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 0 simples. Agulha ½ círculo/ cilíndrica; 40 mm robusta. Fio de 70 a 75cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | CAIXA | 150 |
| 29 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 0 cromado. Fio de 70 a 75cm. Agulha cilíndrica, 3/8 circular; MR 40-4.0cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. tc 3,0 - 0,75m. | CAIXA | 140 |
| 30 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 2.0 cromado, agulhado. Fio de 75cm. Agulha CR 3/8 circular/cilíndrica. 3,0 cm - 0,75 cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | CAIXA | 140 |
| 31 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 2.0 simples. Fio de 70 a 75cm. Agulha cilíndrica, 3/8/circular; CR 30-3.0cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | CAIXA | 160 |
| 32 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 2.0 simples. Fio de 75cm. Com agulha 1/2 circular/35mm; Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | CAIXA | 30 |
| 33 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 3.0 cromado. Agulha CR 3/8 CIRC. CIL. 3,0 cm. Fio de 70 a 75cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, | CAIXA | 140 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



| | | | |
|----|--|-------|-----|
| | tempo de validade, lote, tipo de esterilização e e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | | |
| 34 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 3.0 simples. Agulha cilíndrica MR-20 - 2.0cm; 1/2, circular. Fio de 70 a 75cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | CAIXA | 120 |
| 35 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut 3.0 simples. Sem agulha. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios. | CAIXA | 60 |
| 36 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut cromado 1. Fio de 70 a 75cm. Agulha cilíndrica, MR -40-4.0cm; 3/8 circular. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios | CAIXA | 120 |
| 37 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo absorvível em cat gut simples 1. Agulha ½ circular/cilíndrica MC 3,0 - 0,75m; Robusta . Ponta cônica 3,5 CM. Fio de 70 a 75cm. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios | CAIXA | 30 |
| 38 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo não absorvível. Fio de algodão/poliéster 2.0 Agulha CR. 3/8. Circular- Cilíndrica. 3CM. Torc. azul. Esterilizado em cobalto 60. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote, tipo de esterilização e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios | CAIXA | 90 |
| 39 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo não absorvível. Fio de algodão/poliéster 2.0 Agulha triangular 3/8. Esterilizado em cobalto 60. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização Fio de 75cm. Cx c/24 fios. | CAIXA | 60 |
| 40 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo não absorvível. Fio de algodão/poliéster 2.0 sem agulha. Esterilizado em cobalto 60. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 24 fios | CAIXA | 30 |
| 41 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo POLIGLACTINA VICRYL 1.0. Agulhado; Agulha 40mm. Trançado absorvível estéril. Com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 12 Unidades | CAIXA | 60 |
| 42 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo POLIGLACTINA VICRYL 3.0 . Agulhado; trançado; absorvível; estéril. Agulha 40mm. Com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 12 Unidades | CAIXA | 60 |
| 43 | FIO DE SUTURA DE USO MÉDICO HOSPITALAR - tipo POLIGLACTINA VICRYL 5.0 . Agulhado; trançado; absorvível; estéril. Agulha 40mm. Com dados de identificação - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 12 Unidades | CAIXA | 40 |
| 44 | FORMOL (solução de formaldeído) 37% em peso - 40% em volume. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Frasco com 1 L. | LITRO | 120 |
| 45 | HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0 A 2,5 %. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Frasco 1 L. | LITRO | 120 |
| 46 | INDICADOR BIOLÓGICO. Para monitorar ciclo de esterilização a vapor. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. | UNID. | 520 |
| 47 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22. Esterilizada por exposição a raio gama; embalado individualmente em material aluminizado. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 90 |
| 48 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº11. Esterilizada por exposição a raio gama; embalado individualmente em material aluminizado. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 30 |
| 49 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº10. Esterilizada por exposição a raio gama; embalado individualmente em material aluminizado. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 30 |
| 50 | LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº15. Esterilizada por exposição a raio gama; | CAIXA | 30 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



| | | | |
|----|--|-------|-------|
| | embalado individualmente em material aluminizado. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | | |
| 51 | LÂMINA PONTA FOSCA. Para microscopia. Caixa com 50 unidades. | CAIXA | 720 |
| 52 | LANCETA AUTOMÁTICA. Acionamento por contato, espessura ultra fina, penetração consistente, em conformidade com NR 32, descarte de seguro. Agulha com 28g/0,36mm e 1.5mm de profundidade de penetração. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 100 unidades. | CAIXA | 40 |
| 53 | MONONYLON 2.0 AGULHADO. ag 3.0 cm hemostático cirúrgico, não absorvível. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 24 unidades. | CAIXA | 150 |
| 54 | MONONYLON 3.0 AGULHADO. ag 3.0 cm hemostático cirúrgico, não absorvível. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 24 unidades. | CAIXA | 120 |
| 55 | MONONYLON 4.0 AGULHADO. ag 3.0 cm hemostático cirúrgico, não absorvível. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Caixa com 24 unidades. | CAIXA | 90 |
| 56 | POVIDINE TÓPICO/ 10% iiodopolividona que equivale a 1% de iodo ativo. Dados de identificação e procedência - data de fabricação, tempo de validade, lote e registro em órgão competente. Frasco de 1L. | LITRO | 560 |
| 57 | SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 19. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 2600 |
| 58 | SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 21. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 18200 |
| 59 | SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 23. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 33000 |
| 60 | SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 25 G. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 22200 |
| 61 | SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA Nº 27 G. Cateter para infusão venosa com agulha de bisel trifacetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 4200 |
| 62 | SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13 X 4,5mm. Confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip, com agulha 13x4,5 mm acomplada. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme | UNID. | 53200 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



| | | | |
|----|--|-------|-------|
| | termoplástico com abertura em pétala. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | | |
| 63 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML SEM AGULHA . Confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 69000 |
| 64 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML SEM AGULHA . Confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 43000 |
| 65 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML SEM AGULHA . Confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível e precisa, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer sli. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 43000 |
| 66 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML SEM AGULHA . Confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 57000 |
| 67 | SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 60 ML SEM AGULHA . Confeccionada em plástico transparente, atóxico e apirogênico. Cilíndrica com escala de graduação visível, flange com formato adequado, êmbolo com pistão lubrificado, bico cônico luer slip. Estéril em embalagem individual de papel grau cirúrgico e/ou com filme termoplástico com abertura em pétala. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 560 |
| 68 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 12 . Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1060 |
| 69 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 16 . Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 800 |
| 70 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 18 . Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 700 |
| 71 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 18 . Com 3 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 130 |
| 72 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 20 . Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 700 |
| 73 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 22 . Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 700 |
| 74 | SONDA FOLEY DE LÁTEX SILICONIZADA ESTÉRIL - Nº 22 . Com 3 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem | UNID. | 130 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



| | individual. Uso único. | | |
|----|--|-------|------|
| 75 | SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL Nº 10. Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 100 |
| 76 | SONDA FOLEY DE LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL -Nº 14. Com 2 vias com balão, confeccionada em borracha natural, siliconizado, com anti-incrustante, ponta proximal arredondada, com dois orifícios grandes, arredondados, lisos. Estéril em embalagem individual. Uso único. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1200 |
| 77 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 240 |
| 78 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 240 |
| 79 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 520 |
| 80 | SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 800 |
| 81 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 940 |
| 82 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 140 |
| 83 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 400 |
| 84 | SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18. Longa descartável, confeccionada em PVC atóxico, flexível, transparente, com batoc, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal. Estéril em embalagem individual que permita abertura asséptica. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 140 |
| 85 | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL DOBBHOFF Nº 12. Confeccionada em silicone e poliuretano, flexível, maleável, durável e não sofre alteração em contato com o ph ácido do estômago, calibre fino permite o fechamento dos esfíncteres (cardia e piloro) durante o trajeto, possui ogiva distal de tungstênio e fio guia que facilita o posicionamento. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 260 |
| 86 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico apirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1320 |
| 87 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico apirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1620 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



| | | | |
|----|--|-------|-------|
| 88 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico apirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1040 |
| 89 | SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. Esterilizado por raio gama cobalto 60 – atóxico apirogênico. Descartável siliconizada. Embalagem individual. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e esterilização e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1040 |
| 90 | SONDA URETRAL Nº 04. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizadas a gás oxido de etileno. Procedência Nacional. Descartável. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 520 |
| 91 | SONDA URETRAL Nº 06. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizadas a gás oxido de etileno. Procedência Nacional. Descartável. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 520 |
| 92 | SONDA URETRAL Nº 08. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizadas a gás oxido de etileno. Procedência Nacional. Descartável. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 16520 |
| 93 | SONDA URETRAL Nº 10. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizadas a gás oxido de etileno. Procedência Nacional. Descartável. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 8520 |
| 94 | SONDA URETRAL Nº 12. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizadas a gás oxido de etileno. Procedência Nacional. Descartável. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 16520 |
| 95 | SONDA URETRAL Nº 14. Confeccionada em PVC atóxico e flexível, possui conector c/tampa e dispõem de orifícios cuidadosamente elaborados para não causar desconforto ao paciente. Embalada em papel grau cirúrgico e esterilizadas a gás oxido de etileno. Procedência Nacional. Descartável. Dados de identificação e procedência, fabricação, tempo de validade, lote e Registro no MS, procedência nacional. | UNID. | 1040 |
| 96 | TELA CIRÚRGICA DE 100% POLIPROPILENO MONOFILAMENTADO, NÃO ABSORVÍVEL E SINTÉTICO 26 X 36 CM | UNID. | 100 |

LOTE 02 – SOLUÇÕES PARENTAIS

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. |
|------|---|--------|--------|
| 1 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/100 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 11.100 |
| 2 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/250 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 7.500 |
| 3 | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRC C/500 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 21.200 |
| 4 | SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% FRC C/500 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 1.200 |
| 5 | SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% FRC C/500 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 8.600 |
| 6 | SOLUÇÃO GLICO-FISIOLÓGICA 1:1 FRC C/500 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 21.200 |
| 7 | SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% FRC C/500 ML -data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 900 |
| 8 | SOLUÇÃO RINGER C/LACTATO FRC C/500 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 17.600 |
| 9 | SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRC C/250 ML. Sistema fechado c/tampa perfurante e cicatrizante (silicone) - data de fabricação, tempo de validade, lote. | FRASCO | 780 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE XX

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNID. | QUANT. | VR UNID. | VR TOTAL |
|------|----------------|-------|--------|----------|----------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ XXXX (_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (_____)

PROponente:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

FONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

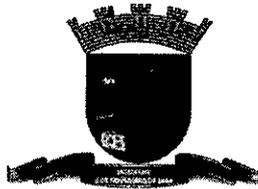
MODELO Nº 02
(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, CNPJ Nº _____, situada à Rua _____ nº _____,
_____, _____, neste ato representado pelo sócio _____, brasileiro,
natural de _____, nascido em ___/___/___, divorciado, empresário, identidade RG nº
_____ e CPF _____, residente e domiciliado _____ na Av. _____,
nº _____, Bairro _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, - _____, RG nº _____, CPF nº _____: Pleno e
gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no
processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS,
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES
PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, podendo o
mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de
preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de
preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o
mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2018
PROCESSO Nº 30.01.01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, localizada no(a) Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 30.01.01/2020, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE mediante Pregão Presencial nº 30.01.01/2020, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA RESPONSÁVEL, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaguaribe requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe:

a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.

b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA RESPONSÁVEL da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Jaguaribe-CE, ___ de _____ de 20__.

Secretário de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
LICITANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____./2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____./2018, celebrada entre o município de Jaguaribe, através da SECRETARIA RESPONSÁVEL e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Presencial nº 30.01.01/2020.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

LOTE

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------|------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | TOTAL | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, s/n, Centro - Jaguaribe - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na Rua _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 30.01.01/2020, Processo nº 30.01.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de _____ do Município de Jaguaribe-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

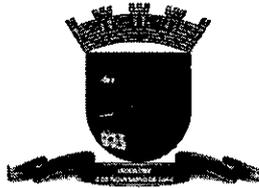
2.1- O presente contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES (CORTANTES E PERFURANTES) E SOLUÇÕES PARENTAIS, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme especificação contida no Anexo I, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato no almoxarifado da Secretaria de _____, no Município de Jaguaribe-CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a Dotação Orçamentária: _____ elementos de despesas nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irajustáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

11.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Jaguaribe e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

21.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

21.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria da _____ da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

11.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

11.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaribe será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

11.8- As sanções previstas no item 21.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

11.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE



12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaribe-CE, de de 2018

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria de _____,
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: